



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 1749 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

“REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1101/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.101/2002, bem como a palavra “PRÁTICO” do art. 1º da referida Lei.

Art. 2º. Fica mantida a doação dos terrenos objetos das matrículas 9.155 e 9.156 ao Estado do Mato Grosso do Sul, autorizando desde já a doação, concessão de uso ou outro meio de transferência desde que comprovada a real necessidade e interesse da Administração Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.


ARI BASSO

PREFEITO MUNICIPAL


Governo Municipal
Sidrolândia
PREFEITURA EM AÇÃO
"Deus seja Louvado"